LEI Nº 231, DE 21 DE JUNHO DE 1956.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO A PESSOA QUE MENCIONA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICÍPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Sr. Manoel Antonio Salgado, isenção de imposto de licença, referente á propriedade de um carro de boi, no distrito de Damolândia.

§ Único: A isenção pleiteada, se estende aos exercícios de 1956 e 1957.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 21 de junho de 1956.

Carlos de Pina
PREFEITO MUNICIPAL

A. Lopes
SECRETÁRIO INTERINO